



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 0011170/2025

Termo de Referência nº SEPLAG/00007/2025

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: SEPLAG_SAAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de "Serviço Móvel Pessoal (SMP)", englobando tráfego de dados e acesso à Internet, serviços telefônicos Modalidade Locais, Modalidade Longa Distância Nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, e fornecimento dos equipamentos necessários, sob demanda, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.	

Pág. 1

Hash: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/validar?NPW9Q2UBK8GCDM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 28/08/2025.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Único	1	0013714	PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 50 GB - ACESSO À INTERNET - COM COMODATO DE APARELHO CELULAR PADRÃO	1 - UNIDADE	4.500,00	31.03	139.635,00	139.635,00
Total (R\$):					31.03	139.635,00	139.635,00	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 139.635,00 (cento e trinta e nove mil seiscientos e trinta e cinco reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Considerando a necessidade de justificar o quantitativo solicitado, informamos que o quantitativo foi dimensionado de modo a substituir o quantitativo do Contrato nº 031/2022/SEPLAG. Enquanto o atual instrumento conta com a quantidade de 154 (cento e cinquenta e quatro) assinaturas, a solicitação para a adesão à ARP nº 150/2024-I da SEPLAG/MG é de 150 (cento e cinquenta) linhas. Todavia, há que se ressaltar que a ativação de tais linhas ocorrerá sob demanda, de modo que somente serão ativadas as linhas efetivamente necessárias para atender a necessidade imediata da Secretaria.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.

Pág. 2

Hash: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/validar/619P9924J9V43.GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 26/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é continuo tendo em vista que a comunicação por voz e dados desempenha um papel fundamental em praticamente todas as unidades da Administração Pública Estadual, facilitando a coordenação de operações, a tomada de decisões e a interação com o público em geral. Além disso, o acesso à internet móvel é essencial para garantir a eficiência na realização de tarefas administrativas, como o acesso a sistemas e aplicativos online, o envio e recebimento de e-mails, entre outras atividades, sendo essa a opção mais vantajosa considerando

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a prorrogação assegura a continuidade dos serviços essenciais, evita a desmobilização da equipe técnica e os custos e riscos associados à realização de nova licitação, garantindo economicidade e eficiência. Ademais, os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com o princípio da vantajosidade previsto no art. 6º, inciso LV, e com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação contratual nos casos em que for comprovado o interesse público e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Pág. 3

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767 THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/09/2025. BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 28/08/2025. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/09/2025; BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 28/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para garantir uma comunicação eficaz e móvel entre os servidores públicos e demais partes interessadas, promovendo a agilidade e a eficiência na realização das atividades administrativas. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria da comunicação interna e externa, possibilitando uma troca de informações mais rápida e eficiente, o que contribui para a agilidade na tomada de decisões e no desempenho das atividades administrativas. Além disso, a disponibilidade de serviços de internet móvel permite o acesso a aplicativos e recursos online, auxiliando no aumento da produtividade e na realização de tarefas cotidianas. Indiretamente, a contratação do serviço de SMP promove a modernização dos processos administrativos, o que pode resultar em uma melhor prestação de serviços à população e no fortalecimento da imagem institucional do Estado.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em função das características da demanda (conectividade em banda larga em vários locais do país com a possibilidade de deslocamento ao longo de um território e com níveis de serviço com qualidade e preços razoáveis) é a contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas

Pág. 4

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=29967789-7767 TUP:999242948-GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 28/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

locais e comunicação de dados), com fornecimento de Chip (SIM-CARD). Considerando as particularidades dos Órgãos e Entidades do Estado, o presente objeto contemplará a contratação de empresa para o provimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade de comunicação móvel, abrangendo chamadas móvel-móvel e móvel-fixo, bem como serviços de dados móveis. Esse serviço possibilita a comunicação eficaz entre o Estado e o cidadão, fornecendo telecomunicações que se tornou crucial para o bom desempenho da administração pública. É relevante destacar que a contratação será dividida em diversos itens, respeitando a área de atuação de cada empresa, definida por meio de Outorga da Anatel, especificamente para o serviço de SMP. Ressalta-se que a contratação em questão refere-se a um serviço contínuo e amplamente utilizado por diversos órgãos da administração, podendo ser prorrogado por períodos iguais, conforme necessário e permitido pela legislação aplicável.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A forma de contratação do fornecedor será mediante ADESÃO CARONA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024-I, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).

5.2. A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços - modalidade carona – encontra-se fundamentada pelo disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, que regulamentam e autorizam a utilização desse mecanismo por órgãos e entidades públicas para atender demandas específicas e urgentes, desde que observados os limites legais e a comprovação da vantajosidade. Essa escolha foi motivada pela identificação da Ata de Registro de Preços nº 150/2024-I/SEPLAG/MG, que já contempla o objeto da presente contratação, atendendo plenamente às especificações técnicas e às condições necessárias para a execução dos serviços. A adoção da modalidade adesão carona é uma estratégia que assegura economicidade, agilidade e eficiência no

Pág. 5

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767

SILVA, Thiago Ferreira da

2025/08/27

13:46:55

BRASIL

2025/08/27

13:46:55

BRASIL</



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

atendimento da demanda, evitando os custos e o tempo de realização de um novo certame licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

6.1.1.1. Considerando a importância da sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá adotar medidas para mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Para tanto, espera-se que a empresa desenvolva e implemente uma política de sustentabilidade que inclua medidas como uso de energia renovável, eficiência energética, reciclagem de equipamentos, redução do consumo de papel, promoção da conectividade sustentável, gestão responsável de resíduos, transparéncia e responsabilidade social.

6.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

6.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

6.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

6.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.4.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

	Pág. 6
--	--------

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=29967789-7767 NRP:W9Q2UBRKA5 CDRM: Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

7.1.1.1. Início da execução do objeto: 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que devidamente justificado;

7.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.1.1.2.1. Periodicidade: Mensal

7.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Atividade	Prazo	Marco para contagem do prazo
Portabilidade do número	5 dias corridos	A contar a solicitação da CONTRATANTE
Ativação de novas linhas (incluindo a entrega do SIM card e aparelho)	20 dias úteis	A contar a solicitação da CONTRATANTE
Troca de número	48 horas	A contar a solicitação da CONTRATANTE
Troca de SIM card	48 horas	A contar a solicitação da CONTRATANTE
Desativação da linha	24 horas	A contar a solicitação da CONTRATANTE
Suspensão temporária da linha	24 horas	A contar a solicitação da CONTRATANTE
Restabelecimento da linha suspensa	24 horas	A contar a solicitação da CONTRATANTE

7.1.1.4. Rotinas de execução:

7.1.1.4.1. Inicialização do contrato

7.1.1.4.2. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.1.4.3. A reunião será realizada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

[Pág. 7]

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/validar/6THP99242948-GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

7.1.1.4.4. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.1.1.4.4.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada.

7.1.1.4.4.2. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-005, Cuiabá/MT.

7.2.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo por regra, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.2.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.2.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuêncio do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.2.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou

[Redacted]

Pág. 8

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/public/validade/THP:99024948-GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

não das justificativas apresentadas.

7.2.6. O fornecimento de Chip e Aparelhos em comodato deverão ser entregues no endereço descrito no item 7.2.1, de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial.

7.2.6.1. No momento da entrega dos equipamentos será assinado o Termo de Comodato conforme consta em Anexo do Termo de Referência.

7.2.7. ÁREA DE COBERTURA:

7.2.7.1. A empresa contratada deverá ter cobertura, obrigatoriamente, com o Serviço Móvel Pessoal, rede 4G ou tecnologia superior onde houver disponibilidade, nos municípios onde houver Unidades Administrativas da SEPLAG.

7.2.7.2. Possuir acordos de roaming em todas as capitais de estado brasileiras. Para as operadoras que possuírem cobertura própria em todas as capitais de estado brasileiras não é necessário o acordo de roaming.

7.2.7.3. A SEPLAG/MT poderá requisitar a habilitação de linhas em quaisquer municípios mato-grossenses ou em qualquer outro local onde a operadora vencedora tenha cobertura 4G ou tecnologia superior onde houver disponibilidade dentro da sua área de concessão.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. A Contratada terá 20 (vinte) dias úteis, a partir da solicitação da Contratante para entregar os equipamentos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que devidamente justificado. Após a entrega dos mesmos, a Contratante terá 05 (cinco) dias corridos para fazer a devida conferência.

	Pág. 9
--	--------

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/validarTNP?NP=992018K8GCDM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 28/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

8.1.2. Os aparelhos comprovadamente entregues aos Comodatários deverão ser descritos e caracterizados nas respectivas notas fiscais emitidas aos órgãos Contratantes.

8.1.3. Na hipótese em que houver, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), (i) a substituição dos aparelhos e acessórios cedidos em comodato, ou (ii) o empréstimo adicional de novos aparelhos e acessórios, as notas fiscais relativas aos novos aparelhos e acessórios comprovadamente entregues aos Comodatários deverão ser anexadas aos Contratos, que, para todos os efeitos, serão consideradas possíveis alterações e aditamentos no que se refere aos comodatos.

8.2. Das Obrigações do Comodatário:

8.2.1. O COMODATÁRIO é obrigado a zelar pelos aparelhos e acessórios, cujo comodato é objeto do presente contrato, mantendo-os sob sua responsabilidade e em perfeitas condições de funcionamento.

8.2.2. O COMODATÁRIO deverá, ao final do prazo estipulado, devolver os aparelhos e acessórios nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo seu uso normal e regular.

8.2.3. Em casos de danos ocorridos em função de mau uso dos aparelhos e acessórios pelo COMODATÁRIO, este arcará com todas as despesas necessárias para o conserto ou eventuais reposições.

8.2.4. Nos casos de defeito do aparelho e/ou acessórios, o COMODATÁRIO deverá encaminhá-lo(s) à Assistência Técnica autorizada, munido do Termo de Garantia do aparelho e da cópia ou original da Nota Fiscal.

8.2.5. No caso de extravio, furto ou roubo dos aparelhos e acessórios, o COMODATÁRIO deverá comunicar o fato imediatamente ao Serviço de Atendimento ao CLIENTE da COMODANTE, para a efetivação do bloqueio do aparelho, devendo ainda, nos casos de furto e/ou roubo, apresentar Boletim de Ocorrência Policial no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de onde deve constar, inclusive, o número de identificação do aparelho (IMEI) e o número do acesso telefônico.

Pág. 10

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar, sendo intitulado: Termo de Referência SEPLAG/00007/2025, assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar?url=https://autenticidadepublica.ead.tnpw9q2uBRK8GCDM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025.

8.2.5.1. A manutenção do bloqueio acima referenciado fica condicionada à apresentação, pelo COMODATÁRIO, do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

8.2.6. O COMODATÁRIO deverá efetivar pagamento à COMODANTE nos casos de rescisão antecipada de comodato com intuito de transferência de linhas para fora do plano corporativo ou cancelamento de linhas, ressalvado em casos de realocação de linhas para os aparelhos dentro das condições contratadas.

8.2.6.1. Nestes casos haverá a necessidade de pagamento da rescisão antecipada de comodato proporcional ao período não cumprido de utilização dos aparelhos.

8.3. Das Obrigações da Comodante:

8.3.1. Entregar, ao COMODATÁRIO, aparelhos e acessórios novos em perfeito estado de uso e funcionamento;

8.3.2. Os aparelhos devem possuir garantia, através de Assistência Técnica credenciada, durante, no mínimo, período de 12 meses;

8.3.3. A cada 20 meses de contrato, o CONTRATANTE terá direito a substituir 30% dos aparelhos em comodato por um modelo igual ou superior.

8.3.4. Entregar os aparelhos e acessórios no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da solicitação da Contratante para entregar os equipamentos.

8.3.5. Deverá ser fornecido à CONTRATANTE, como backup, o equivalente a 5% (cinco por cento) de chips virgens para ativação ou transferência de números.

8.3.5.1. Em caso de percentual menor que número inteiro deverá ser fornecido, no mínimo, um chip para a CONTRATANTE.

8.3.6. O comodato tem a vigência conforme vigência contratual.

8.3.7. Após o término da vigência total do contrato a CONTRATADA deve efetuar o recolhimento dos equipamentos.

8.3.8. A CONTRATADA deve realizar o descarte adequado dos mesmos, em conformidade com as regulamentações ambientais aplicáveis, visando mitigar qualquer

Pág. 11



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

impacto ambiental decorrente dessa atividade.

8.3.8.1. Caso o CONTRATANTE e a CONTRATADA tenham interesse, pode-se formalizar termo de liberação para que o(s) CONTRATANTE(S) deem destinação adequada a estes. 8.3.9. O pagamento referente à última fatura será condicionado ao recolhimento ou termo de liberação dos equipamentos por parte da CONTRATADA.

8.4 REGIME DE EXECUÇÃO:

8.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

9 VISTORIA

8.1 É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicado no item 7 (sete) deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

10.2.2. As comunicações entre a Secretaria de Planejamento e Gestão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

10.2.3. A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Pág. 12

HASH: f1c57cf194d88a01ad95b182ff6cc4b47b0a27045a7d5f260ad6d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA



SEPLAGDIC202525194A



SIGA >



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55

Document N°: 29967789-7767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

10.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 15 do Decreto nº 1.525/2022.

11.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II art. 15 do Decreto nº 1.525/2022.

11.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 15 do Decreto nº 1.525/2022.

[Pág. 13]

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=29967789-7767. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA em 28/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 28/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

11.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 15 do Decreto nº 1.525/2022.

11.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 1.525/2022.

11.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 1.525/2022.

11.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 1.525/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência
SEPLAG/00007/2025 Pág. 14

11.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do § 1º, inciso II, alínea 'a' do art. 294 do Decreto nº 1.525/2022.

11.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.2. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.2.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso IV, do art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

24/10/2024 - 10:51:40Z/ID: 414720-07045-745/2024-10-14/1471214102 - Justdial.com - 07/09/2025 10:40:45 - 10.10.0.11/VIA

Påg 14

e-mail: www@aidariai.com.br | CNPJ: 19.100.000/0001-05 | CEP: 03307-000 | Rua: Presidente Vargas, 100 - Centro - São Paulo - SP | Fone: (11) 3025-1000 | Fax: (11) 3025-1001 | Site: www.aidariai.com.br

Document

A standard linear barcode is positioned vertically along the right edge of the page.

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page.

SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55

Document N°: 29967789-7767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/validarTNP?NP=992018K8GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 26/08/2025.

11.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso XVI, do art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

11.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso V, do art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

11.2.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso XIV, do art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

11.2.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso IX, do art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

11.2.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso XI, do art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

11.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso XVII, do art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

11.2.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente

Pág. 15



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso XII, do art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. 12.1.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências

Pág. 16

valid until 06/11/2025. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA

Document



SEPLAGDIC202525194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55

13:46:55.
Documento Nº: 29967789-7767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.1.3.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.3.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.1.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado

[Redacted]

Pág. 17

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarTNP?NP=992018K8GCDRM, assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

(IMR), ou instrumento substituto.

12.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.2. DA LIQUIDAÇÃO:

12.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1 O vencimento:

12.2.2.2 A data da emissão:

Pág. 18

HASH: f1c57cf194d88a01ad05b182ff6cc4b47b0a27045a7d5f260ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA

P-PVU#Validar er: THP-WV9Q0-9IK43-CDFM. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA

SFPI AGNC 20255194 A

SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55

13.46.55
Documento N°: 29967789-7767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/app/public/validarTNP?NP=992008K&CDTM=Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 28/08/2025>

12.2.2.3. Os dados do contratante e do órgão Contratante;

12.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

12.2.2.5. O valor a pagar; e

12.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico[1] financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda

Pág. 19



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA

Hash: f1c57cf194d88a01ad95b162ff8cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado

[Redacted] Pág. 20

Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarTNP?NP=992018K&CDTM=Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
13.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

[Redacted] | Pág. 21

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767 THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/09/2025. BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 29/08/2025. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; EULANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/09/2025; BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 29/08/2025. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; EULANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/09/2025; BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 29/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar> TNP:W9Q2UBRKA8.CDRM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/08/2025.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilidações econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante 13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancezes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas

Pág. 22



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

[Pág. 23]

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767



SILVA

2025/08/27

13:46:55

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

2025/08/27

13:46:55

THIAGO FERREIRA DA SILVA

2025/08/27

13:46:55

THIAGO FERRE



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar?url=https://autenticar.seplag.mt.gov.br/validadeTNPW9Q2UBRKA8CDRM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/08/2025.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

13.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, relacionada à área de atuação específica da contratação, em plena validade.

13.6.2. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

13.6.2.2. Os atestados deverão conter:

13.6.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

13.6.2.2.2. Local e data de emissão;

13.6.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

13.6.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

13.6.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.2.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Pág. 24



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

13.6.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.6.4. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

13.6.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, às experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

13.6.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

13.6.4.3. Na hipótese do item 13.6.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.6.5. Apresentação de Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços ora licitados.

13.6.6. Será admitida a apresentação dos extratos do Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal ou do Contrato de Concessão outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, os quais são devidamente publicados no Diário Oficial da União.

	Pág. 25
--	---------

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/validar/6TNP:W9QJU9V48-GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA FERREIRA, em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA SILVA, em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: SEPLAG_UO_ 11.101

Unidade Gestora: 0001

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: Bem Permanente

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.005

15. GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

16. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

16.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo - Medição de Resultado, neste Termo de Referência.

16.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

	Pág. 26
--	---------

HASH: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767

SILVA em 14/09/2025. BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Pág. 27

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/public/validar/6THPw9qJzJ9v48GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30(trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que comece a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de

[Redacted] Pág. 28

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarTNP?NP=92028946&CDRM=Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura do Contrato.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. PREPOSTO

19.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

Pág. 29

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=29967789-7767 TNP:W9Q2UBK8GCDM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/06/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/06/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/06/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 28/06/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 21.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 15 do Decreto nº 1.525/2022, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 21.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 21.7. O Contratante fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se for o caso, o valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 21.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

Pág. 30

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarTNP?N=92020RKA&CDTM... Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

21.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

21.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

21.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

21.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

	Pág. 31
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/public/app/validade/6/TP:49024/BRA8-CDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

21.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
21.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

21.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

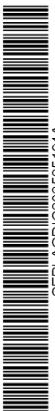
21.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

21.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Pág. 32

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/public/validade/THP:999243/04/03/2025. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA SANTOS em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA SILVA em 14/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

21.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.25. A contratada deve disponibilizar, em horário comercial, consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado e, em horário não-comercial, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, o mesmo atendimento via call center.

21.26. Fornecer, a qualquer tempo, nos prazos máximos determinados pela ANATEL, contados da data do recebimento de solicitação protocolizada e por escrito da Contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas. Casos que demandem levantamentos técnicos não previstos pela ANATEL terão prazo de resposta acordados entre as partes;

21.27. A operadora vencedora deverá respeitar as regras de portabilidade numérica, conforme regulamentação da ANATEL.

21.28. A numeração existente deverá permanecer inalterada a critério da SEPLAG/MT. No caso de opção pela troca da numeração, a contratada deverá realizar a troca da numeração atual.

21.29. A contratante poderá requisitar à contratada a portabilidade dos números existentes respeitando-se a mesma quantidade, tipo, característica e órgão contratante.

21.30. O atendimento à cidade deve ser entendido como sendo aquele que propicia a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP no município.

21.31. O serviço deverá ser prestado em plena conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, aplicável ao Serviço Móvel Pessoal – SMP e ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

21.32. O serviço prestado deverá oferecer planos de serviço de forma equânime e não discriminatória, podendo a prestadora oferecer planos alternativos adicionais específicos,

[Redacted] Pág. 33

Documento assinado eletronicamente em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=29967789-7767. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 14/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

desde que aprovados pela ANATEL e observados os requisitos mínimos previstos neste documento.

21.33. O serviço deve ser oferecido pela(s) prestadora(s) em condições semelhantes àquelas por ela(s) já oferecida(s) no mercado, com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados compatível com as aplicações previstas, devendo ter capacidade de suportar velocidades nominais previstas neste documento, em condições normais de operação.

21.34. Caso a prestadora vencedora venha optar por introduzir uma nova tecnologia, ela deverá garantir que tais modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.

21.35. Deverão ser atendidos os critérios mínimos de qualidade dos serviços, conforme Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 e outras previsões regulamentadas pela ANATEL.

21.36. A empresa vencedora deverá fornecer à Unidade Gestora (Órgão ou Entidade participante), mensalmente, um relatório em meio eletrônico, em formato editável txt, csv ou equivalente, com o extrato de todos os serviços faturados no período, de todos os acessos integrantes da rede corporativa, contendo para cada serviço:

21.36.1. Nome ou sigla do Contratante;

21.36.2. Número do acesso que originou os serviços;

21.36.3. Consumo total do serviço (em segundos, bytes etc.) por cada acesso (linha);

21.36.4. Valor cobrado pelos serviços, discriminados por acesso (linha);

21.37. As informações referentes ao item 21.36 devem estar disponibilizadas em uma única tabela mensal global e/ou discriminada por contratante;

21.38. O relatório deve ser enviado e/ou disponibilizado via WEB ao órgão gestor em até 5 (cinco) dias anteriores ao vencimento da fatura, conforme Resolução 477/07 da Anatel, e conter, pelo menos, as faturas encerradas no último ciclo de faturamento desde que não sobreponha o conteúdo enviado no relatório do mês anterior;

[Pág. 34]

Documento assinado digitalmente válido em <http://sigadoc.mt.gov.br> e publicado em 28/08/2025 às 13:46:55. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 28/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarTNP?NP=92108K8GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/08/2025.

21.39. Só poderá ser disponibilizada aos Contratantes a opção de faturamento unificado, não sendo aceita, portanto, a opção de faturamento individualizado;

21.39.1. As faturas devem ser unificadas por Contratante e não por acesso;

21.39.2. As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada acesso;

21.40. A Contratada deverá disponibilizar aos Contratantes consultores de atendimento disponíveis em horário comercial;

21.41. Além do contato telefônico do consultor de atendimento, a Contratada deverá disponibilizar aos Contratantes os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas a qualquer tempo;

21.42. A Contratada deverá disponibilizar aos gestores dos Órgãos Participantes a possibilidade de bloqueio e desbloqueio de quaisquer serviços disponibilizados via SMP licitados, inclusive realização e recebimento de chamadas de Longa Distância Nacional e Internacional, por meio dos seguintes canais de atendimento:

21.42.1. Internet ou call center; e

21.42.2. Via profissional gestor de relacionamento (inclusive).

21.43. O sistema da Contratada deve possibilitar sem ônus para a Contratante, os bloqueios individualizados, por linha de cada perfil de acesso, para os serviços não licitados. Caso haja cobranças indevidas por deficiência no sistema de bloqueio, estas deverão ser de responsabilidade exclusiva da Contratada. As linhas devem ser disponibilizadas para a Contratante, com os bloqueios citados, já ativados.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. 22.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou

Pág. 35



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

22.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

22.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

22.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

22.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante à execução do Contrato.

22.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 22.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 22.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Pág. 36

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/validar/619P99QJ4BvA8-GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

22.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em relação a sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no parágrafo único, do art. 218º do Decreto nº 1.525/2022.

22.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

22.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

22.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso I, art. 218º do Decreto nº 1.525/2022.

22.17. Nos casos de perda, roubo ou furto dos aparelhos a responsabilidade pela reposição é da Contratante.

22.17.1. O novo aparelho entregue deverá ser igual ou superior às características descritas no Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

24. SUBCONTRATAÇÃO

	Pág. 37
--	---------

Hash: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarTNP?NP=992018K8GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 28/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

24.1. É permitida à Contratada a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato, nas seguintes condições:

24.1.1. Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

24.1.2. Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber serviços de Longa Distância em aparelhos de telefonia móvel.

24.1.3. Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

24.1.4. Observadas as regras desta seção, será admitida a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de 30%, em cada caso, pela Administração.

24.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

24.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 24.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

	Pág. 38
--	---------

HASH: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767. TÍP:99024948-GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarTNP?NP=92018948-CDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 26/08/2025.

24.6. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.7. A Contratada deverá indicar um ou mais gerentes de contas da própria empresa para relacionamento com a(s) Contratante(s), não sendo permitido a subcontratação desse serviço.

24.8. Justificativa da subcontratação:

24.8.1. A necessidade de subcontratação se fundamenta na realidade das operadoras de telefonia móvel, as quais, por limitações geográficas e de infraestrutura, muitas vezes não conseguem fornecer cobertura de sinal em todos os municípios do estado. Diante dessa limitação, é essencial permitir a subcontratação para garantir que todos os critérios exigidos no edital sejam atendidos, especialmente no que diz respeito à abrangência do serviço.

24.8.2. Ao permitir a subcontratação, possibilitamos que a empresa contratada possa recorrer a parceiros locais ou regionais que possuam uma presença mais consolidada em áreas onde as grandes operadoras não alcançam. Essa estratégia é fundamental para garantir a cobertura de sinal em todos os municípios do estado, permitindo que os usuários tenham acesso aos serviços de telefonia móvel, independentemente de sua localização geográfica.

24.8.3. Além disso, a subcontratação também pode ser necessária para a realização de trabalhos específicos de implantação de infraestrutura em áreas remotas ou de difícil acesso, onde a presença das operadoras principais pode ser limitada. Dessa forma, ao permitir a subcontratação, estamos assegurando que todos os requisitos do edital sejam cumpridos de maneira eficaz e abrangente, garantindo a qualidade e a disponibilidade dos serviços de telefonia móvel em todo o estado.

Pág. 39



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA

Hash: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validadeTNP?N=92028K8GCDM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 28/08/2025.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

26.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

26.1.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

26.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.1.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

Pág. 40



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

- 26.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
26.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
26.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
26.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
26.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
26.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.8, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.9 a 11.1.13, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
26.2.4. Multa:
26.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
26.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pág. 41

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/publish/public/validate/TPN:W9Q2UBRKA8CDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



HASH: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767 TNP:W9Q2UBRKA8 CDRM: Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 26/08/2025.

26.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade.

Pág. 42



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767 THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/09/2025. BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/09/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/09/2025. JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/09/2025. THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/09/2025. BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/09/2025.

26.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

26.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Pág. 43



SEPLAG/IC2025/5194A

HASH: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.
Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/validar/61HP:990240948-GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/08/2025.

27. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. ASSUNÇÃO/ TRANSIÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

27.1.1. A Assunção/transição inicial do contrato é o momento em que a CONTRATADA assume a responsabilidade, gradualmente, pelos serviços prestados pelo fornecedor anterior, preparando-se para o início efetivo da operação.

27.1.2. Este período de transição é crucial para garantir a continuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal, compreendendo a absorção pela CONTRATADA das responsabilidades e conhecimentos necessários para prover os serviços licitados.

27.1.3. Os primeiros 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato são considerados como período de Assunção/Transição Inicial dos Serviços, durante o qual a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias para assumir integralmente a prestação dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

27.1.4. Durante o período de Assunção/Transição Inicial dos Serviços, a CONTRATADA deverá:

27.1.4.1. Realizar reuniões e consultorias junto à CONTRATANTE para estabelecer formalmente os fluxos de trabalho e processos necessários para a implementação dos serviços contratados.

27.1.4.2. Documentar e solicitar aceite da CONTRATANTE de todos os procedimentos executados durante o período de Assunção/Transição Inicial dos Serviços, apresentando os a cada 5 (cinco) dias corridos à CONTRATANTE para comprovação da execução dos serviços realizados.

27.1.4.3. Compor os novos produtos a partir da documentação fornecida pela CONTRATANTE.

27.1.5. Durante este período, a CONTRATADA não será responsabilizada pelo cumprimento dos Indicadores de Resultados e não receberá remuneração, conforme

Pág. 44



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767 TNP:W9Q2UBKAS.CDRM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/08/2025.

estipulado no Termo de Referência e no Edital.

27.1.6. O período de Assunção/Transição Inicial dos Serviços poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações definidas para os primeiros 30 (trinta) dias de contrato.

27.1.7. Entende-se como cumprimento integral das obrigações a entrega de todos os documentos, serviços e produtos nos prazos estabelecidos e após a aprovação formal da CONTRATANTE.

27.1.8. A prorrogação do período de Assunção/Transição Inicial dos Serviços não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis ao inadimplemento verificado e nem exime a CONTRATADA da prestação dos serviços.

27.1.9. Após o término do Período de Assunção/Transição Inicial dos Serviços, inicia-se o período de operação do contrato.

27.2. TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO:

27.2.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, 30 (trinta) dias antes da finalização do contrato.

27.2.2. O material que deverá ser disponibilizado inclui a versão atualizada do Catálogo de Serviços, Relatórios de Acompanhamento e Relatórios dos Serviços Prestados. 27.2.3. Em caso de venda da CONTRATADA ou incorporação por novos controladores, esta deverá assegurar à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor.

27.2.4. Também com o intuito de minimizar os impactos no caso de insubsistência/falência da CONTRATADA, todo material ou produto da CONTRATANTE mantido, produzido ou atualizado pela CONTRATADA deverá estar sob total controle pela CONTRATANTE, bem como as informações armazenadas nos bancos de dados utilizados pela Solução Informatizada.

Pág. 45



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/app/public/validarTNP?NP=992018K8GDFM. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025; THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025; BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 14/08/2025.

27.2.5. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, 01 (um) mês antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.

27.2.6. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e atividades, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

27.2.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE ou empresa por ele designada.

27.2.8. A CONTRATADA deverá entregar, à CONTRATANTE, todos os documentos atualizados relacionados aos serviços prestados.

27.2.9. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à completa transição, sem ônus para a CONTRATANTE.

27.3. LINHAS CORPORATIVAS:

27.3.1. O gestor poderá solicitar a portabilidade das linhas móveis pessoais do contrato anterior para o novo contrato, mediante comunicação formal à operadora de telefonia.

27.3.2. A operadora deverá realizar a análise da viabilidade técnica e operacional para a efetivação da portabilidade, garantindo a continuidade dos serviços para os usuários sem interrupções significativas.

27.3.3. Após aprovada a portabilidade, a operadora deverá proceder com a transferência das linhas para o novo contrato, conforme os prazos estabelecidos pela regulamentação vigente.

27.3.4. Durante o processo de transição, a operadora deverá prestar todo o suporte necessário aos usuários, garantindo que permaneçam conectados e tenham acesso aos serviços de telefonia móvel sem prejuízos.

Pág. 46



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA

Hash: f1c57cf194d88a01ad95b162ff8cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

27.3.5. Após a conclusão da portabilidade e a migração dos serviços para o novo contrato, a operadora deverá realizar a desativação das linhas no contrato anterior, assegurando que não haja cobranças indevidas ou utilização não autorizada.

27.3.6. O contratante deve realizar uma avaliação final do processo de transição, verificando eventuais pendências e garantindo que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas de acordo com o estabelecido.

27.3.7. Uma vez finalizado o processo de transição, o contrato anterior será considerado encerrado, com todas as obrigações e responsabilidades dele decorrentes devidamente quitadas e resolvidas.

27.3.8. Qualquer eventualidade ou problema surgido durante o processo de transição e finalização do contrato deverá ser prontamente comunicado entre as partes, visando à sua rápida resolução e garantindo a continuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal de forma adequada e eficiente.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

[Redacted] Pág. 47

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767 TNP:W9Q2UBRKA5 CDRM: Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 28/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.2. Justificativa Técnica para Adesão

29.3. Edital de Licitação - Nº 53/2024

29.4. Termo de Referência

29.5. Ata de Registro de Preço nº 150/2024-I

29.6. Mapa Estimativo de Preço

29.7. Termo de Responsabilidade do Fiscal

29.8. Documentos da Empresa

Cuiabá/MT, 29 de julho de 2025

Elaborado por:

Thiago Ferreira da Silva

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Pág. 48

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767
SILVA, Thiago Ferreira da em 28/08/2025, com o certificado digital nº 29967789-7767, emitido por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA VAZ SANTOS em 28/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 28/08/2025.



SIGA



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00007/2025

CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

José Eduardo Ferreira Gomes
Coordenador de Patrimônio e Serviços em substituição
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767. Assinado por: JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 13/08/2025, THIAGO FERREIRA DA SILVA em 14/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/08/2025.



SEPLAG/IC2025/5194A

Pág. 49

HASH: f1c57cf194d88a01ad95b162ff6cc4b47b0a27045a7d5f280ad8d4d17b3b4cb3. Juntado em 27/08/2025 13:40:45 por THIAGO SILVA.



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 28/08/2025 às 13:46:55.

Documento Nº. 29967789-7767 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29967789-7767>

SIGA